



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. DO SERVIÇO**

1.1. Contratação de Empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros., visando atender a necessidade do Teatro Municipal Ariano Suassuna sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD. SUP	NOME	TIPO	UNID.	QTD.
1.	4294	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado incolor, espessura 10mm, dimensões de 1,25m (largura) x 2,18m (altura), com fornecimento e instalação de 4 roldanas.	Material	Unid.	1

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros temperados para a porta de entrada do Teatro revela-se imprescindível e urgente, com o objetivo de assegurar que a referida unidade cultural apresente condições adequadas de segurança e acessibilidade, resguardando a integridade física de artistas, servidores, estudantes e do público em geral.

A Lei nº 13.425/2017 (Lei Kiss), que estabelece diretrizes sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, reforça o dever de manter as vias de acesso e saída em perfeitas condições de funcionamento. A ausência ou a avaria da porta de entrada principal compromete não apenas o isolamento acústico e térmico do recinto, mas, primordialmente, a segurança patrimonial e a proteção dos usuários, configurando-se como medida obrigatória de zelo pelo patrimônio público e segurança coletiva, em consonância com o direito fundamental à segurança e à cultura.

Considerando-se o baixo valor estimado da contratação, verifica-se a viabilidade de adoção da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese comumente aplicada na Administração Pública para a contratação de serviços comuns de engenharia ou manutenção de baixo valor, que exigem pronta disponibilidade e execução imediata para evitar a descontinuidade das atividades.



Ressalta-se, ainda, a necessidade de atendimento imediato, uma vez que a porta de entrada é o ponto principal de controle de acesso ao Teatro e sua quebra expõe o mobiliário e equipamentos técnicos a riscos de furto, vandalismo e intempéries. Nesse contexto, a contratação direta mostra-se a medida mais adequada para restaurar a regularidade do espaço, evitando prejuízos ao cronograma de eventos e à segurança dos usuários.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação da porta de vidro temperado, por meio de compra direta (dispensa de licitação), encontra pleno respaldo jurídico no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de:

O valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal para dispensa;

A urgência no atendimento da necessidade pública, dada a natureza essencial do acesso principal ao Teatro;

A imprescindibilidade da manutenção da segurança física e patrimonial, conforme normas vigentes de prevenção de riscos em espaços públicos.

Assim, a contratação direta está devidamente justificada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, bem como a correta e completa instrução do processo administrativo.

### **3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

3.1. Descrição dos Itens a serem adquiridos com as seguintes características:

Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado incolor, espessura 10mm, dimensões de 1,25m (largura) x 2,18m (altura). O serviço inclui o fornecimento de kit de ferragens completo com 04 (quatro) roldanas de alta resistência e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento.

A ser instalado no Teatro Municipal Ariano Suassuna, no endereço AV. Engenheiro Davi Lino, 3595 – Jardim Marcondes - Jacareí

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens  
Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí/SP - CEP 12327-170



Unidade Administrativa do Complexo Educacional Paulo Freire  
recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

4.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

4.1.3 irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Efetuar a entrega do objeto / serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

5.2.1 Prazo de entrega: 10 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento / Serviço.

#### **5. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado no prazo de 25 dias (vinte e cinco dias) DFS. Pagamento único.

7.2 As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente à inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



Documento assinado digitalmente  
**THAIS OLIVEIRA DE CARVALHO**  
Data: 29/01/2026 13:40:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Jacareí, (data da assinatura digital).*

Thaís Oliveira de Carvalho